

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2019

A Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Estado de São Paulo, através do Departamento de Administração e por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS e PROCESSO SELETIVO, constituída pela portaria 531, de 19 de Julho de 2019**, faz saber que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público de Provas, para provimento de cargos públicos que integram o quadro de servidores municipais, a serem nomeados sob o regime Temporário, com contribuição previdenciária ao INSS, conforme estabelecido na Tabela de cargos do Capítulo I, deste edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- 1.1. O presente processo seletivo público reger-se-á pela Lei Municipal nº 2.783, de 1º de agosto de 2003, Lei Municipal nº 2.209, de 1º de fevereiro de 1994, Lei Municipal nº 4.977, de 13 de junho de 2019 e disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste edital.
- 1.2. O Processo Seletivo Público destina-se ao cadastro reserva das vagas que vierem a existir e das que forem criadas dentro do prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogável na forma da lei, a critério da Prefeitura, a contar da data de homologação do certame.
- 1.3. Os Cargos, quantidade de vagas, salário base, requisitos mínimos e a taxa de inscrição, são os estabelecidos na tabela abaixo.
- 1.4. Serão oferecidos os seguintes benefícios: auxílio alimentação no valor de R\$ 318,78 e cesta básica.
- 1.5. A carga horária será de 40 horas semanais.
- 1.6. As vagas serão distribuídas em territórios definidos como área de abrangência do Departamento de Saúde.
- 1.7. A descrição sumária do cargo será obtida no Anexo I, deste Edital.

Tabela de Cargos e Salários

Código Cargos	Cargos	Salário Base	Requisitos Mínimos Exigidos	Taxa de Inscrição
01	MOTORISTA	R\$ 1.542,26 p/mês	Ensino Fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E";	Isento

II – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:
 - 2.1.1. Ter nacionalidade brasileira conforme previsto em lei;
 - 2.1.2. Ter, na data da nomeação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
 - 2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
 - 2.1.4. Ser eleitor, estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - 2.1.5. Possuir, no ato da nomeação, os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo conforme especificado na Tabela de Cargos constante no Capítulo I deste edital;
 - 2.1.5.1. O não preenchimento dos requisitos mínimos exigidos na referida tabela, mesmo que o candidato venha a ser aprovado no Processo Seletivo Público, acarretará a nulidade de sua nomeação, bem como sua responsabilização nos termos da lei Penal, em caso de prestação de informações falsas;
 - 2.1.6. Não registrar antecedentes criminais;
 - 2.1.7. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 6368 de 21/10/1976;
 - 2.1.8. Não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública, nos termos do Artigo 98 da Lei 2.209/94;
 - 2.1.9. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada por Médico do Trabalho indicado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

III – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas:
 - 3.1.1. Exclusivamente pela Internet, através do endereço eletrônico www.saoroque.sp.gov.br, a partir das 09h00 do dia 05 de Agosto de 2019 até o dia 12 de Agosto de 2019, encerrando-se as 23h59.
- 3.3. Não serão recebidas inscrições por fac-símile, correio, correio eletrônico, ou fora do período estabelecido neste capítulo ou por qualquer outro meio não especificado neste edital.
- 3.4. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura o direito de excluir do Processo Seletivo Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.13. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.
- 3.14. O candidato **não portador de deficiência** que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas, deverá solicitá-la por escrito, até o encerramento das inscrições, aos cuidados do Departamento de Administração – Divisão de Recursos Humanos, localizada à Rua São Paulo, 966 – Bairro Taboão – São Roque – São Paulo, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).
 - 3.14.1. Após este período, a solicitação será indeferida.
- 3.15. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.16. Será comunicado através do jornal encarregado de divulgar os atos municipais a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições efetivadas.
- 3.16.1. O candidato poderá interpor recurso, dirigido ao Diretor do Departamento de Administração, no prazo determinado na publicação oficial, o qual deverá ser entregue no setor de Protocolo da Prefeitura.
 - 3.16.2. Interposto o recurso, poderá o candidato participar, condicionalmente, das provas que se realizarem na pendência de sua decisão.
- 3.17. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 3.18. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades.

IV – DA INSCRIÇÃO PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 4.1. Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Público, desde que as atribuições do Cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
- 4.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, aos candidatos portadores de necessidades especiais, será reservado, por cargo, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Público.
 - 4.2.1. Atendendo a determinação da Lei, com base nas vagas oferecidas neste Processo Seletivo Público fica reservada, para candidato portador de deficiência a(s) vaga(s) determinada(s) na Tabela de cargos, do Capítulo I, deste edital.
- 4.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
- 4.4. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela Prefeitura Municipal que terá a assistência de equipe multiprofissional, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como portador de deficiência e a compatibilidade com o Cargo pretendido.
 - 4.4.1. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista

de classificação geral de aprovados.

4.4.2. Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o Cargo pretendido.

4.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato portador de deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44, conforme especificado a seguir:

4.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato portador de deficiência, frente às rotinas do Cargo, será realizada pela Prefeitura Municipal, através de equipe multiprofissional.

4.5.2. A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:

- as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- a natureza das atribuições e tarefas essenciais do Cargo a desempenhar;
- a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.5.3. A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório, cuja realização se dará durante o período de vigência do contrato de experiência.

4.6. As pessoas portadoras de deficiência participarão deste Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.7. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Processo Seletivo Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (prova em braille ou ampliada).

4.8. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.9. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição, a sua deficiência.

4.9.1. Durante o período das inscrições deverá encaminhar, ao Departamento de Administração – Divisão de Recursos Humanos, localizada à Rua São Paulo, 966 – Bairro Taboão – São Roque – São Paulo, as solicitações a seguir:

4.9.1.1. Laudo médico emitido no prazo máximo de 3 (três) meses da data de encerramento das inscrições (envio obrigatório).

4.9.1.2. Condição especial para realização da prova, quando for o caso.

4.10. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados nos itens 4.7, 4.8 e 4.9 e seus subitens não terá a condição especial atendida ou será considerado não portador de necessidade especial, seja qual for o motivo alegado.

4.11. As vagas definidas no item 4.2.1 que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.12. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de necessidades especiais, se aprovados no Processo Seletivo Público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

V – DAS PROVAS

5.1. O Processo Seletivo Público constará das seguintes provas:

Fase	Tipo de Prova	Conteúdo	Nº de itens
1ª Fase	Objetiva	Língua Portuguesa	10
		Matemática	10
		Conhecimentos	20
		Específicos	
2ª Fase	Prática	Direção veicular conforme Capítulo VIII	--

5.2. As provas de **Língua Portuguesa**, de **Matemática**, de **Conhecimentos Específicos**, constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **ANEXO II** deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo.

VI – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS – 1ª FASE

6.1. As Provas Objetivas serão realizadas na cidade de **São Roque**, na data prevista de **25/08/2019**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente pelo jornal encarregado de divulgar os atos municipais, através do site www.saoroque.sp.gov.br e no Saguão do Paço Municipal.

6.1.1. Ao candidato só será permitida a participação das provas, na respectiva data, horário e local acima divulgado.

6.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de **São Roque**, a **Prefeitura** reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

6.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

6.4. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico.

6.5. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de cargo e/ou condição de portador de necessidades especiais, o candidato deverá entrar em contato com a Divisão de Recursos Humanos com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das provas objetivas.

6.5.1. A alteração da condição de candidato portador de deficiência, somente será efetuada, na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente pela **Prefeitura**.

6.5.2. Caso a inscrição tenha sido realizada via Internet, não haverá alteração em hipótese alguma.

6.5.3. O candidato que não entrar em contato com a Prefeitura, no prazo mencionado no Item 6.5., deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

6.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos**, munido de:

a) Comprovante de inscrição;

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

6.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

6.6.3. O candidato que, no dia de realização das provas, não estiver portando ao menos um dos documentos citados no item 6.6., alínea "b", deste Capítulo, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.8. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

6.8.1. Entrar e/ou permanecer no local de exame com armas ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ou semelhantes.

6.8.2. Entrar ou permanecer no local de exame com vestimenta inadequada.

6.8.3. O descumprimento do item 6.8.1 deste edital, implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

6.8.4. A **PREFEITURA** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

6.8.5. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

6.9. Quanto às Provas Objetivas:

- 6.9.1. Para a realização das **provas objetivas**, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. **A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.**
- 6.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 6.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá eliminá-lo do presente Processo Seletivo.
- 6.10. A totalidade das Provas terá a duração de **3 (três) horas.**
- 6.11. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridas **1 (uma) hora.**
- 6.12. Não haverá substituição da Folha de Resposta em hipótese alguma.
- 6.13. **Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:**
- 6.13.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.
- 6.13.2. Não apresentar os documentos exigidos no item 6.6., alínea "b", deste Capítulo.
- 6.13.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado.
- 6.13.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no Item 6.11., deste capítulo.
- 6.13.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos **não permitidos** ou calculadoras.
- 6.13.6. For surpreendido portando telefone celular, gravador, receptor, pager, bip, gravador, notebook e/ou equipamento similar.
- 6.13.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.
- 6.13.8. Não devolver todo o material cedido para realização das provas.
- 6.13.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.
- 6.13.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.
- 6.13.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas e/ou cadernos de questões.
- 6.13.12. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas.
- 6.13.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público.
- 6.14. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
- 6.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 6.16. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 6.16.1. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
- 6.16.2. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Público.
- 6.17. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 6.18. Ao final das provas, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído.
- 6.19. O Caderno de questões e o gabarito serão disponibilizados no endereço eletrônico www.saoroque.sp.gov.br em data e horário a ser comunicada no dia da realização da prova.

VII – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA – 1ª FASE

- 7.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 7.2. Cada questão correta de Matemática e Língua Portuguesa valerá 2,0 (dois) pontos, já as questões de Conhecimentos específicos valerão 3,0 (três) pontos cada.
- 7.3. Será considerado habilitado na prova objetiva da 1ª fase, o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) e não tirar zero em nenhum dos conteúdos (Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos).
- 7.4. Em hipótese alguma haverá revisão de provas.
- 7.5. O candidato não habilitado será eliminado do Processo Seletivo Público.

VIII – DA APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – 2ª FASE

- 8.1. A aplicação da Prova Prática será realizada na cidade de **São Roque**, em local, data e horário a serem comunicados através de listas que estarão afixadas no Saguão do Paço Municipal da Prefeitura e pelo site da Prefeitura, através do endereço www.saoroque.sp.gov.br, a partir do dia **20 de Setembro de 2019**.
- 8.2. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o local de realização do curso.
- 8.3. O Candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 30 minutos, munido de **Documento de Identidade original** e da **Carteira Nacional de Habilitação**, com categoria "D" ou "E".
- 8.3.1. Sem os documentos citados no item 8.3, o candidato **NÃO** poderá realizar a prova prática.
- 8.3.2. Para a realização da prova prática não será aceito, em hipótese alguma, qualquer tipo de protocolo da habilitação
- 8.4. Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova prática em outro dia/período, horário ou fora do local designado no item 8.1 deste capítulo.
- 8.5. Para a realização da prova prática serão convocados os candidatos aprovados nas provas objetivas, obedecendo à ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados, de acordo com as quantidades abaixo especificadas:

Cargos	Quantidade Prevista de Candidatos a serem convocados para a prova prática	Tipo de Avaliação
Motorista	30	Prática de Direção

- 8.5.1. Os candidatos inscritos como portador de deficiência e aprovados no Processo Seletivo Público serão convocados para realizar a prova prática conforme o que estabelece o item 4.6., do capítulo IV, deste edital.
- 8.5.1.1 Não serão concedidos veículos ou equipamentos adaptados para a situação do candidato portador de deficiência e nem posteriormente no exercício das atividades do cargo.
- 8.5.2 Os demais candidatos aprovados nas provas objetivas e não convocados para a Prova Prática, ficarão em cadastro reserva para futuras convocações, conforme a necessidade da **Prefeitura**, observando o prazo de validade do concurso.
- 8.6. O candidato no dia da realização das provas práticas terá acesso aos critérios que serão utilizados na avaliação das referidas provas.
- 8.7. A prova prática terá por objetivo: avaliar a capacidade e a habilidade do candidato na prática de direção de veículos como: Microônibus, Kombi, Vans ou Ambulâncias, sendo avaliado o conhecimento do candidato em direção veicular atentando para as normas de trânsito brasileiro e averiguando se está o candidato apto a exercer satisfatoriamente a sua função.
- 8.8. A Prova Prática terá caráter exclusivamente eliminatório, não interferindo na classificação do candidato.
- 8.8.1. O candidato será considerado apto ou inapto para o desempenho eficiente das atividades do cargo.
- 8.8.2. O candidato considerado inapto na prova prática ou que não comparecer para a realização da prova, será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 8.9. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.
- 8.10. A prova prática será aplicada e avaliada por servidores vinculados a área de atuação designados pelo Sr. Prefeito.

IX – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 9.1. A nota final de cada candidato será igual:
- 9.1.1. A somatória do total de pontos obtidos na prova objetiva.
- 9.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente, do valor da nota final, em lista de classificação.
- 9.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos e a outra com a relação apenas dos candidatos portadores de deficiência.
- 9.4. O resultado do Processo Seletivo Público será divulgado na sede da Prefeitura e na Internet no endereço eletrônico www.saoroque.sp.gov.br e caberá recurso nos termos do **Capítulo X**, deste edital.
- 9.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, caso haja alguma alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva, não cabendo mais recursos.

- 9.6. A lista de Classificação Final, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será afixada na Prefeitura e publicada em jornal oficial e no endereço eletrônico www.saoroque.sp.gov.br.
- 9.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
- 9.7.1. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- 9.7.2. Obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
- 9.7.3. Obtiver maior número de acertos na prova de Matemática;
- 9.7.4. Tiver mais idade.
- 9.8. A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para o Cargo, cabendo à **Prefeitura da Estância Turística de São Roque**, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Processo Seletivo Público, bem como não lhe garante escolha do local de trabalho.

X – DOS RECURSOS

- 10.1. Será admitido recurso quanto à aplicação das provas objetivas, divulgação dos gabaritos, prova prática e resultado do Processo Seletivo Público.
- 10.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo divulgado na publicação oficial de cada item citado no item 10.1., deste capítulo.
- 10.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
- 10.4. O recurso deverá ser:
- **Individual e devidamente fundamentado** de forma lógica e consistente e conter o número do Processo Seletivo Público, nome e assinatura do candidato, número de inscrição, Cargo e o seu questionamento.
 - **Endereçado a Prefeitura da Estância Turística de São Roque e entregue no Setor de Protocolo.**
- 10.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 10.1., deste capítulo.
- 10.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Público.
- 10.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, Internet ou outro meio que não seja o estabelecido no Item 10.4., deste capítulo.
- 10.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para habilitação.
- 10.9. Depois de julgados os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo Público com as alterações ocorridas em face do disposto no item 10.8., citado acima.
- 10.10. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
- 10.10.1. Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- 10.10.2. Fora do prazo estabelecido;
- 10.10.3. Sem fundamentação lógica e consistente;
- 10.10.4. Com argumentação idêntica a outros recursos.
- 10.11. Em hipótese alguma será aceito, vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.
- 10.12. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

XI – DA NOMEAÇÃO

- 11.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **Prefeitura da Estância Turística de São Roque** e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
- 11.2. Por ocasião da nomeação os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e deram condições de inscrição estabelecidas no presente Edital.
- 11.3. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exames médicos admissionais, que avaliarão sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo a que concorrem.
- 11.3.1. O resultado do exame médico admissional é de caráter eliminatório para efeito de nomeação e soberano e dele não caberá qualquer recurso.
- 11.4. Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos ou fotocópias não autenticadas dos documentos exigidos.
- 11.5. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a **Prefeitura da Estância Turística de São Roque**.
- 11.6. Os candidatos classificados serão contratados nos termos da Lei Municipal n. 2.209/94 e Decreto Municipal n. 7.243/11 e estarão sujeitos à contribuição para o regime geral de previdência social, não possuindo nenhum vínculo previdenciário com a Prefeitura.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O Processo Seletivo Público terá validade de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado a critério do Departamento de Administração e por meio da Divisão de Recursos Humanos, por igual período.
- 12.2. Todos os avisos e resultados referentes ao cronograma previsto neste Processo Seletivo Público, serão publicados no jornal encarregado de divulgar os atos oficiais do município, no site www.saoroque.sp.gov.br e afixados no quadro de avisos da **Prefeitura da Estância Turística de São Roque**.
- 12.3. Serão publicados no jornal apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo Público.
- 12.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo público, valendo para esse fim, a homologação publicada.
- 12.5. A aprovação no processo seletivo público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 12.6. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 12.7. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Público.
- 12.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 12.9. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo Público da **Prefeitura da Estância Turística de São Roque**.
- Prefeitura da Estância Turística de São Roque, 02 de Agosto de 2019.**

Cláudio José de Góes
Prefeito Municipal

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS CARGOS**ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MOTORISTA – Decreto Nº 6433/2007**

Conduzir veículos automotores, como ambulâncias, micro-ônibus, ônibus e caminhões destinados ao transporte de passageiros e cargas, no Município, em viagens circunvizinhas ou fora do Município ou Estado, transportando autoridades, servidores, escolares, doentes, idosos e crianças; Inspeccionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, o nível do combustível, da água do radiador, do óleo do caráter, testando freios, parte elétrica, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção e carga da bateria, para certificar-se das suas condições de funcionamento; Zelar pela conservação do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado; Comunicar as ocorrências verificadas durante o transporte dos passageiros; No caso de transporte de doente, encaminhá-lo ao pronto atendimento, aguardando o regresso; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; Auxiliar o servidor ou acompanhante do doente no seu embarque ou desembarque, tanto na sua residência ou no local do atendimento; Conferir, em cada viagem, o número de escolares transportados, obedecendo aos horários de início e término das aulas; Recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia; Executar outras tarefas correlatas que forem determinadas pelo superior imediato e pelos responsáveis pelo transporte de escolares, doentes, crianças e idosos;

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**LÍNGUA PORTUGUESA**

Compreensão de textos. Pontuação. Ortografia. Plural de substantivos e adjetivos. Concordância verbal e nominal. Classes morfológicas.

MATEMÁTICA

Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações; Sistema métrico decimal, Regra de três simples; Porcentagem; Raciocínio Lógico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Legislação de Trânsito, baseada no Novo Código de Trânsito Brasileiro, Regras Gerais para a circulação de veículos no perímetro urbano e nas estradas. Os sinais de trânsito, segurança e velocidade. Registro e Licenciamento de veículos; Condutores de veículos – deveres e proibições; As infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos; Manutenção de veículos; Noções básicas de mecânica automotiva; Primeiros socorros em acidentes de trânsito; Circulação urbano e trânsito; Direção Defensiva;

CRONOGRAMA PREVISTO

DATAS	EVENTO
05/08/2019 a 12/08/2019	Período de inscrição
16/08/2019	Publicação das inscrições efetivadas, data e local da prova
25/08/2019	Data prevista para aplicação das provas objetivas – 1ª fase
26/08/2019	Data prevista para divulgação do gabarito da prova objetiva – 1ª fase
27/08/2019 e 28/08/2019	Prazo recursal do gabarito ou da prova objetiva
06/09/2019	Divulgação da resposta dos recursos e classificação provisória
09/09/2019 e 10/09/2019	Prazo recursal da classificação provisória
13/09/2019	Divulgação da resposta dos recursos
20/09/2019	Divulgação do local, data e horário da prova prática
04/10/2019	Divulgação do resultado da prova prática
07/10/2019 e 08/10/2019	Prazo recursal da prova prática
11/10/2019	Divulgação da resposta dos recursos e classificação provisória
14/10/2019 e 15/10/2019	Prazo recursal do resultado publicado da Classificação Provisória
18/10/2019	Divulgação da resposta dos recursos e Classificação Final
25/10/2019	Homologação do Processo Seletivo Público